



Recife/PE, 01 de novembro de 2023.

### Ato n.º 035/2023

O presidente da Federação Pernambucana de Futebol (FPF), no uso das suas atribuições e arrimado na Lei Geral do Esporte, (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023), bem como em cumprimento as obrigações estatutárias da própria FPF e da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), resolve:

Considerando a ocorrência, hoje, comprovada no âmbito do Poder Judiciário, das Polícias Federal e Civil de crimes em vários estados da Federação envolvendo manipulação de resultado de partidas de futebol e afins;

Considerando que a Diretoria de Competições da FPF (DCO/FPF) e a Diretoria Jurídica da FPF (DJ/FPF) apresentaram ao presidente suspeitas sobre determinados jogos em nossas competições estaduais;

Considerando que as ditas diretorias, preventivamente, solicitaram relatórios de controle junto a empresa especializada e acreditada pela FIFA e CBF, relatórios esses que indicaram possíveis ocorrências criminosas;

Considerado a necessidade de agir com o máximo rigor em relação a manipulações em jogos de futebol através de uma estrutura e de profissionais capacitados e direcionados à matéria;

Resolve:

1) Criar, por este ato, a **DIRETORIA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE (DGCC)** da FPF, extinguindo, por este mesmo a **DIRETORIA DE GESTÃO E ÉTICA**, que passa a fazer parte e integrar, como departamento, a diretoria recém criada (DGCC/FPF);

2) Nomeia como diretor da DGCC/FPF o Bel. **PEDRO LEONARDO CHIAPPETTA DE LACERDA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 30.987, portador de RG nº 5.644.383-SSP/PE e cadastrado no CPF/MF sob o nº 034.793.104-94, cabendo ao mesmo agir e representar a FPF nas demandas administrativas ou jurídicas relacionadas ao objeto deste ato.

Evandro Barros de Carvalho  
Presidente